

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 090/2025-CPL

Procedimento Licitatório nº 051/2025 – PMS/PI.

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PRODUÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA EVENTOS COMEMORATIVOS, CORPORATIVOS OFICINAS, DENTRE OUTROS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, COM ESTIMATIVA PARA 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTE MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA: KLEBIMARIO DE S. SANTOS - ME (ARTMIX COMUNICACAO AUDIO VISUAL), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Cleivanilson José de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.668.709, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 805.261.953-04.

CONTRATADA: KLEBIMARIO DE S. SANTOS - ME (ARTMIX COMUNICACAO AUDIO VISUAL), inscrição no CNPJ nº 32.304.068/0001-50, Insc. Estadual: nº 19.634.035-7, com sede na Rua Gilberto Batista da Silva, nº 395, Centro, cidade de Caridade do Piauí/PI, Tel.: (89) 99421-2223, E-mail: artmixestudio@gmail.com, representada pela Sra. Maria Brígida de Carvalho, portadora de CPF 014.030.353-77 e RG nº 2.395.419 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 051/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PRODUÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA EVENTOS COMEMORATIVOS, CORPORATIVOS OFICINAS, DENTRE OUTROS NO MUNICÍPIO DE**

CARIDADE DO PIAUÍ-PI, COM ESTIMATIVA PARA 2025, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 051/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação n.º 051/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei n.º 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 60.380,00 (sessenta mil trezentos e oitenta reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional de acordo com os valores da planilha abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------|-----------------------------------|-----|--------|-------------|---------------------|
| 01 | Botons personalizados | Und | 500 | 3,10 | R\$ 1.550,00 |
| 02 | Bolsa Ecobac Oxford 30x30 | Und | 300 | 25,60 | R\$ 7.680,00 |
| 03 | Caixa MDF 20x20x10 | Und | 100 | 25,00 | R\$ 2.500,00 |
| 04 | Caneca de porcelana personalizada | Und | 300 | 28,00 | R\$ 8.400,00 |
| 05 | Canetas personalizadas | Und | 500 | 3,10 | R\$ 1.550,00 |
| 06 | Chaveiro boton uma face | Und | 600 | 4,00 | R\$ 2.400,00 |
| 07 | Chaveiro acrílico 3/4 | Und | 500 | 4,00 | R\$ 2.000,00 |
| 08 | Copo Eco | Und | 1000 | 6,00 | R\$ 6.000,00 |
| 09 | Copo long drink | Und | 1000 | 4,50 | R\$ 4.500,00 |
| 10 | Cortador de unha personalizado | Und | 300 | 5,30 | R\$ 1.590,00 |
| 11 | Espelho de bolson | Und | 300 | 8,00 | R\$ 2.400,00 |
| 12 | Garrafa aqua bio | Und | 300 | 12,00 | R\$ 3.600,00 |
| 13 | Garrafa térmica personalizada | Und | 50 | 99,00 | R\$ 4.950,00 |
| 14 | Mochila Costal Oxfor | Und | 300 | 14,00 | R\$ 4.200,00 |
| 15 | Necessarie mine bolsa | Und | 200 | 12,80 | R\$ 2.560,00 |
| 16 | Squeeze plástica | Und | 200 | 11,00 | R\$ 2.200,00 |
| 17 | Taça de gin degradê jateada | Und | 300 | 8,00 | R\$ 2.400,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$60,380,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor das parcelas a serem pagas, referente aos itens do termo referencial fornecidos, deverá ser creditada na Conta nº 30.223-6, Agência nº 178, BANCO DO NORDESTE, de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: Orçamento Geral do Município/ FPM, ICMS, ISS, FME, FMS, FMAS, Outros, no Elemento despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, AÇÃO: 04.122.0027.2010.0034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Fonte: 500 Recursos não vinculados de impostos.

3

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 051/2025;

E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com



IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Arts. 72 e 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará POR 12 (DOZE) MESES, a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens e dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1,0 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 051/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

| | |
|--------------------------|------------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº | 057 / 2025 |
| PROCESSO ADM. Nº | 090 / 2025 |
| FLS Nº | 086 |
| RUBRICA | |

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Caridade do Piauí-PI, 30 de julho de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI

Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal


CONTRATANTE

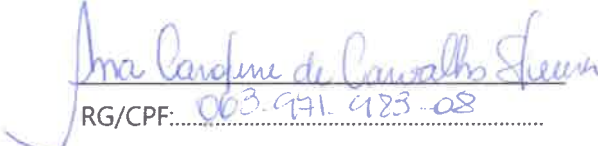

KLEBIMARIO DE S. SANTOS - ME (ARTMIX COMUNICACAO AUDIO VISUAL)

CNPJ/MF nº 32.304.068/0001-50, Insc. Estadual: nº 19.634.035-7.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RG/CPF: 038.688.607-69


RG/CPF: 003.971.983-08

6



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

| |
|-----------------------------------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 |
| PROCESSO ADM. Nº 090/2025 |
| FLS Nº 089 |
| RUBRICA |

EXTRATO DE CONTRATO nº 080/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 090/2025-CPL.

Procedimento Licitatório nº 051/2025 – PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PRODUÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA EVENTOS COMEMORATIVOS, CORPORATIVOS OFICINAS, DENTRE OUTROS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, COM ESTIMATIVA PARA 2025.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: KLEBIMARIO DE S. SANTOS - ME (Artmix Comunicação Áudio Visual).

INSCRITA NO CNPJ nº 32.304.068/0001-50, Insc. Estadual: nº 19.634.035-7.

ENDEREÇO: Rua Gilberto Batista da Silva, nº 395, Centro, cidade de Caridade do Piauí/PI. Tel.: (89) 99421-2223, E-mail: artmixestudio@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.380,00 (sessenta mil trezentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, podendo ser aditivado obedecendo os parâmetros da Lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município/FPM, ICMS, ISS, FME, FMS, FMAS, Outros.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI
Cleivanilson José de Carvalho
Prefeito Municipal

CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:805261953
04
Assinado de forma digital
por CLEIVANILSON JOSE
DE
CARVALHO:80526195304

Id:167C4A869F2A3EEB



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
Caridade do Piauí, CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF, Lei Municipal nº 058/2002.

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ente de direito público interno, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO, e o Sr. EVILSON LOPES, portador de CPF nº *** 880 ***, residente e domiciliado no Povoado Ingazeira, s/n. Zona Rural, na Cidade de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretara de Administração, para as atividades necessárias do município de Caridade do Piauí-PI

DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade a contar a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago ao contratado o valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoto reais) a serem descontados valores previstos em Lei, a título de impostos e contribuições caso exista. Sua fonte de recurso desse pagamento será a verba de dotação orçamentária da Secretara Municipal de Administração com recursos do IPVA/ISS/FPM/RECURSOS PRÓPRIOS /OUTROS

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cuja fonte de recurso desse pagamento será a verba de dotação orçamentária da Secretara Municipal de Administração com recursos do IPVA/ISS/FPM/RECURSOS PRÓPRIOS/OUTROS

Caridade do Piauí (PI), 02 de Junho de 2025.

Cleivanilson José de Carvalho
Prefeito Municipal

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

Página 1

Id:1519050E41A03EEC



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
Caridade do Piauí, CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF, Lei Municipal nº 058/2002.

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ente de direito público interno, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO e a Srª JÓICE VITÓRIA GOMES FERREIRA, portadora de CPF nº *** 823 ***, residente e domiciliada no Povoado Ingazeira, s/n. Zona Rural na cidade de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos serviços de TÉCNICA EM ENFERMAGEM inscrita no COREN-PI nº *** *** 9-TE, a serviço do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para as atividades necessárias do município.

DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade a contar a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago ao contratada o valor mensal R\$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos) sendo R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoto reais) referente a base e R\$1.504,73 (um mil quinhentos e quatro reais e setenta e três centavos), referente ao acréscimo do Piso, a serem descontados valores previstos em Lei, a título de impostos e contribuições caso exista

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cuja fonte de recurso desse pagamento será a verba de dotação orçamentária da Secretara Municipal de Saúde com recursos do FMS/FPM/BLAT/FUS/RECURSOS PRÓPRIOS. FUNÇÃO 10 – SAÚDE/SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA /PROGRAMA 0204 – AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE/PROJ/ATIV. 2064 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE CUSTEIO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Caridade do Piauí (PI), 02 de Junho de 2025.

Cleivanilson José de Carvalho
Prefeito Municipal

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

Página 1

Id:01AB387924143EE1



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 080/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 090/2025-CPL.

Procedimento Licitatório nº 051/2025 – PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECCÃO E PRODUÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA EVENTOS COMEMORATIVOS, CORPORATIVOS OFICINAS, DENTRE OUTROS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, COM ESTIMATIVA PARA 2025.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: KLEBIMARIO DE S. SANTOS - ME (Artmix Comunicação Áudio Visual).

INSCRITA NO CNPJ nº 32.304.068/0001-50, Insc. Estadual: nº 19.634.035-7.

ENDEREÇO: Rua Gilberto Batista da Silva, nº 395, Centro, cidade de Caridade do Piauí/PI, Tel: (89) 99421-2223, E-mail: artmixestudio@gmail.com

VALOR GLOBAL: R\$ 60.380,00 (sessenta mil trezentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, podendo ser aditivo obedecendo os parâmetros da Lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município/FPM, ICMS, ISS, FME, FMS, FMAS, Outros.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI
Cleivanilson José de Carvalho
Prefeito Municipal

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

1

Id:0471C369DF283E86



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 093/2025

Ato de Cooperação Técnica nº 001/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI.

Objeto: Adesão ao SRP do Município de Caridade do Piauí – PI, na condição de carona - Possibilidade jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, com o objeto o Registro de preços para futura aquisição de peças de veículos para atender a frota de veículos do município de Caridade do Piauí - PI - Pregão Eletrônico nº 003/2025, ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, Edição nº Id: 0471C4801AB1545A, (Ano XXIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 31 de Março de 2025 • Edição V CCXC).

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Outras informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI

Caridade do Piauí – PI, 18 de agosto de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI
Cleivanilson José de Carvalho
Prefeito Municipal

1